

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº 031/2022

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - VALE UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

C.N.P.J. - 38.125.634/0001-43

**ENDEREÇO - TRAVESSA DA TESOURA Nº 02, LOJA 1 NARANDIBA –
SALVADOR / BA**

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO
DE FARDAMENTO PARA SERVIDORES.**

**VALOR - TOTAL DE R\$ 47.217,02 (QUARENTA E SETE MIL
DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E DOIS CENTAVOS).**

PROCESSO - Nº 2022105136

LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 023/2022

**VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES – A PARTIR DA DATA DE
ASSINATURA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000

ELEMENTO - 3390.30



Página 1 de 11

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Pelo presente Contrato nº 031/2022, de um lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede à Av. Luiz Viana Filho, S/N, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.337/0001-99, neste ato representada por seu Presidente Deputado **ADOLFO MENEZES**, doravante denomina **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VALE UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** estabelecida à Travessa da Tesoura, nº 02, Loja 1 – Narandiba – Salvador / Ba, inscrita no CNPJ, sob o nº 38.125.634/0001-43, por seu representante legal Sr. Sebastião Pamplona Sousa – doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1. O presente Contrato será regido pela Dispensa nº 023/2022, processo nº 2022105136, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 10/06/2022, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações subsequentes, e pela da Lei Estadual nº 9.433/2005, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto deste é a contratação de empresa para fornecimento de fardamento para servidores, conforme especificação, constante(s) da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** no aludido certame.
2. A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária Atividade 2000, Elemento 3390.30 do Orçamento da **CONTRATANTE**.



Página 2 de 11

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, da assinatura em, não podendo ser prorrogado por igual período até o prazo máximo de 60 meses, caso não haja manifestação contrária de nenhuma das partes.

CLÁUSULA QUARTA LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos deverão ser entregues na Assembleia Legislativa da Bahia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da solicitação. Os produtos entregues pela empresa vencedora estarão sujeitos à aceitação plena do setor competente.

CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto contratado dentro do prazo estabelecido em edital, contado desde a assinatura deste contrato, nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE**.
2. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou dos materiais entregues e/ou empregados pela **CONTRATADA**.
3. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor solicitante, de acordo com o especificado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
4. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8. Comunicar imediatamente ao Setor solicitante qualquer alteração ocorrida no endereço, e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Página 3 de 11



9. A contratada será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de futuras e como condição de pagamento, os documentos necessários, conforme estabelece o Artigo 126, inciso XVI da Lei 9.433/05.
10. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;
12. A **CONTRATADA** deverá apresentar amostras, e estas deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação.
13. A não apresentação das amostras ou a apresentação em desacordo com as especificações não serão aceitas.
14. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com envio das amostras, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
15. A **CONTRATADA** não deverá começar a confecção antes da aprovação final da **CONTRATANTE**.
16. A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.
17. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da **CONTRATANTE**.
18. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 19 dias.
20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto; Informar a **CONTRATANTE** sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

CLÁUSULA SEXTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Permitir acesso ao pessoal da **CONTRATADA** ao local da entrega, observada as normas da Casa;
2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
3. Oficiar à **CONTRATADA** sobre a qualidade do objeto;
4. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

5. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado da Bahia, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
6. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução dos serviços objeto deste Contrato.
7. Avaliar as amostras observando cor, textura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, logomarca, confecção dentro do especificado.
8. A aprovação dos modelos será feita em 7 (sete) dias úteis, contados da confirmação do recebimento dos mesmos, e poderá ser feito por meio de e-mail, ofício ou fax, detalhando as alterações, se houver.
9. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.
10. Comunicar a **CONTRATADA**, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.
11. Disponibilizar a **CONTRATADA** condições necessárias e adequadas para a entrega dos bens adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA **DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.**

1. Após a execução dos serviços e o exato cumprimento das obrigações assumidas, o pagamento será realizado pela Assembleia, através de depósito bancário em conta corrente, no valor mensal de **R\$ 47.217,02** (quarenta e sete mil, duzentos e dezessete reais e dois centavos) até o **8º (oitavo) dia** contados da data do ATESTO ou RECEBIDO pelo setor competente (Coordenação de Manutenção), desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
2. Na hipótese de mora injustificada da **CONTRATANTE** no pagamento acordado, o preço contratado corresponderá ao respectivo valor corrigido financeiramente pelo IPCA, excluídos do período de mora os dias em que tenha ocorrido atraso ou prorrogação na execução do Contrato. Multa moratória de 2% (dois por cento), mais encargos moratórios de 1% (um por cento) ao mês prorata-die sobre o débito, ou outro crédito que venha a ser determinado pelo poder Concedente.
3. A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas nem letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente no seu órgão financeiro ou mediante empenho direto na praça de Salvador.
4. Os preços aqui pactuados, sofrerão reajuste anual, para mais ou para menos, salvo disposição em contrário do Governo Federal, de acordo com a variação do IPCA.

Página 5 de 11



5. O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade prevista em lei federal, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir até a data do efetivo adimplemento da obrigação.

6. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da fatura ou outro documento de cobrança e a do seu efetivo pagamento, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório e que lhes preserve o valor.

8. Para fins de atualização monetária dos débitos da Administração, será observado o prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou outro documento de cobrança.

CLÁUSULA OITAVA **DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a suspensão, a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia, multa, ou a sua rescisão, observadas, para tanto, as disposições da Sessão VIII, capítulo IX, da Lei Estadual n.º 9.433/2005.

2. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA **DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS**

1. Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.



Página 6 de 11

CLÁUSULA DÉCIMA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

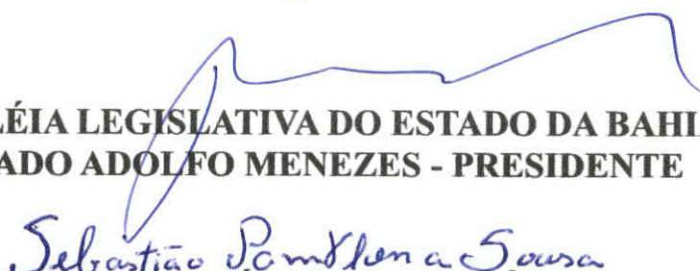
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO CONTRATUAL

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Estadual n.º 9.433/2005.
2. A ausência ou omissão da fiscalização pela **CONTRATANTE**; não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.
3. E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 24 de agosto de 2022.


ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADO ADOLFO MENEZES - PRESIDENTE

VALE UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
SEBASTIÃO PAMPLONA SOUSA

38.125.634/0001-43

VALE UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -


38.125.634/0001-43
VALE UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Travessa da Tesoura, nº 2, loja 1 Narandiba
CEP 41.192-130
SALVADOR - BA

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CALÇA CEDRO POLO COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA NA COR CINZA	88 UNIDADES	R\$ 55,86	R\$ 4.915,68
2	CAMISA CEDRO POLO MANGAS CURTAS, COM BOLSO FRONTAL SUPERIOR ESQUERDO COM 13CM DE LARGURA E 14CM DE ALTURA, NA COR CINZA E GOLA AZUL, COM LOGOMARCA	88 UNIDADES	R\$ 62,16	R\$5.470,08
3	LUVAS DE LÁTEX COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, PUNHO COM VIROLA E PALMA ANTIDERRAPANTE PARA MANUSEIO DE HIGIENIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO PREDIAL	88 UNIDADES	R\$14,90	R\$1.311,20
4	SAPATO DE SEGURANÇA TIPO IMPERMEÁVEL, MODELO SOFT WORKS II NA COR PRETA DE USO PROFISSIONAL, MATERIAL E SOLADO ANTIDERRAPANTE, COM PALMILHA QUE POSSUA BACTERICIDA	44 PARES	R\$ 97,15	R\$4.274,60
5	CAMISA TIPO JALECO, FECHAMENTO COM BOTÕES, TRÊS BOLSOS, (UM SUPERIOR E DOIS INFERIORES), TECIDO EM OXFORD 100%POLIÉSTER, NA COR BEGE, COM BORDADO INGLÊS NA COR AZUL ROYAL NOS BOLSOS, GOLA E MANGAS	28 UNIDADES	R\$83,90	R\$2.349,20
6	CALÇA PROFISSIONAL FEMININA, TECIDO EM OXFORD NA COR BEGE, COM ELÁSTICO E CORDÃO, SEM BOLSO E SEM LOGOMARCA	28 UNIDADES	R\$41,90	R\$1.173,20
7	TOUCA COM FILÓ BRANCO	30 UNIDADES	R\$16,80	R\$504,00
8	AVENTAL PARA COPEIRA MODELO DE FRENTE EM TECIDO IMPERMEÁVEL/ PVC COR BRANCA,	15 UNIDADES	R\$31,40	R\$471,00



9	SAPATILHA CONFECCIONADA EM EVA, MATERIAL EMBORRACHADO, IMPERMEÁVEL NA COR PRETA, SOFT WORKS	15 PARES	R\$97,15	R\$1.457,25
10	AVENTAL À BASE DE RASPA DE COURO COM TIRAS, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA METÁLICA PARA FECHAMENTO E AJUSTE, MODELO AÇOUGUEIRO, TAM: 1,20 X 0,70M	08 UNIDADES	R\$53,45	R\$427,60
11	BOTAS DE SEGURANÇA TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), CANO LONGO (35 CM), COR PRETA	07 PARES	R\$47,15	R\$330,05
12	BOTINA DE SEGURANÇA EM PARES, EM COURO VAQUETA, SOLADO PU BIODENSIDADE, COM BIQUEIRA DE AÇO, NA COR PRETA CANO CURTO	23 PARES	R\$53,76	R\$1.236,48
13	CAMISA MASCULINA EM BRIM SARJA, NA COR CINZA MODELO GUARDA-PÓ, COM BOTÕES FRONTAIS, COM GOLA DOBRADA, MANGA CURTA, COM UM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO DE 13CM X14CM, SEM TAMPA, COM LOGOMARCA ALBA NO BOLSO, COM UM BOLSO INFERIOR ESQUERDO E UM BOLSO INFERIOR DIREITO SEM TAMPA	52 UNIDADES	R\$76,44	R\$3.974,88
14	BOTINAS DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA EM PARES, EM COURO VAQUETA, QUE ATENDA NR10, SOLADO PU BIODENSIDADE, NA COR PRETA, CANO CURTO, COM BIQUEIRA EM POLIPROPILENO	10 PARES	R\$69,20	R\$692,00
15	CAMISA MASCULINA SOCIAL TIPO JEANS MANGA LONGA, NA COR AZUL CELESTE, COM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO 13CMX14CM COM LOGO MARCA ALBA	14 UNIDADES	R\$87,05	R\$1.218,70

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BLUSA FEMININA, MANGA CAVADA COM GOLA QUADRADA COM ZÍPER NAS COSTAS, EM TECIDO OXFORD MESCLADO, SEM LOGOMARCA ALBA	32 UNIDADES	R\$83,90	R\$2.684,80
2	CALÇA SOCIAL FEMININA EM TECIDO MESCLADO SINTÉTICO, COM BOLSO E CÓS, NA COR CINZA, SEM LOGOMARCA	32 UNIDADES	R\$62,90	R\$2.012,80
3	SAPATO FEMININO TIPO STICKY SHOES SOCIAL WOMAN VERNIZ, NA COR PRETA VERNIZ, COM ALTURA DO SALTO DE 2,5CM	23 PARES	R\$104,90	R\$2.412,70
4	BLAZER FEMININO, TRADICIONAL, MANGA LONGA, BOLSO EM OXFORD MESCLADO, NA COR CINZA	16 UNIDADES	R\$108,00	R\$1.728,00
5	CAMISA SOCIAL FEMININA EM TECIDO, COM 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COR CINZA FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES EM VISTA, MANGA CURTA, BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, SEMTAMPA, COM LOGOMARCA ALBA NO BOLSO	04 UNIDADES	R\$ 73,40	R\$293,60
6	CALÇA SOCIAL FEMININA, NA COR PRETA, EM TECIDO BAGARDINE, CÓS ALTO, COM 2 BOTÕES FORRADOS, COM 2 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS, SEM LOGOMARCA	04 UNIDADES	R\$66,05	R\$264,20
7	SAPATO SOCIAL FEMININO EM COURO SCARPIN MODARE JOANETE SALTO BAIXO E SOLADO DE BORRACHA, NA COR PRETA	04 PARES	R\$ 111,10	R\$ 444,40
8	BLUSA MANGA CAVADA COM GOLA QUADRADA COM ZÍPER NAS COSTAS, EM TECIDO OXFORD MESCLADO, NA COR AZUL SEM LOGO MARCA ALBA	16 UNIDADES	R\$83,90	R\$1.342,40
9	CALÇA SOCIAL FEMININA EM TECIDO MESCLADO SINTÉTICO COM BOLSO E CÓS, NA COR AZUL, SEM LOGOMARCA	16 UNIDADES	R\$62,90	R\$1.006,40



10	BLAZER TRADICIONAL, MANGA LONGA, COM BOLSO EM OXFORD MESCLADO, NA COR CINZA	10 UNIDADES	R\$108,00	R\$1.080,00
11	CALÇA E BLAZER (TAILLEUR) TRAJE, FEMININO, LISO OU RISCA DE GIZ, COMPOSTO DE BLAZER E CALÇA: - CONFECCIONADOS EM TECIDO 95% MICROFIBRA E 5% ELASTANO, COM VARIAÇÃO DE +/-5%, COR PRETA, UM OU DOIS BOTÕES OU FECHES, FORRO INTERNO 100% ACETINADO, TAMANHO SOB MEDIDA	12 UNIDADES	R\$199,40	R\$2.392,80
12	BLUSA FEMININA, SOCIAL, TIPO COLETE, EM TECIDO COM ELASTANO, COR BRANCA, COM ABERTURA FRONTAL E BOTÕES, COM RECORTES DE ACINTURAMENTO, SEM MANGA, TAMANHO SOB MEDIDA	12 UNIDADES	R\$90,20	R\$1.082,40
13	SAPATO SOCIAL FEMININO EM COURO SCARPIN MODARE JOANETE SALTO BAIXO E SOLADO DE BORRACHA, NA COR PRETA	06 PARES	R\$111,10	R\$666,60
VALOR TOTAL LOTE I E II DE R\$47.217,02 (QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E DOIS CENTAVOS).				



PROJETO DE LEI Nº 24.620/2022

DEPUTADO JOSÉ DE ARIMATEIA - Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES COMUNITÁRIOS INTINERANTES DE GOVERNADOR MANGABEIRA, com sede e foro na Cidade de Governador Mangabeira, Estado da Bahia.

JUSTIFICATIVA

ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES COMUNITÁRIOS INTINERANTES DE GOVERNADOR MANGABEIRA, no CNPJ sob nº 30.653.451/0001-63, foi fundada em 01 de setembro de 2020 com sede e Foro no município de Governador Mangabeira, estado da Bahia, localizada a Rua Manoel Pedro Nunes, nº 40 - Centro, Cep: 44.360-000, Salvador - Bahia, constitui-se numa sociedade civil, sem fins lucrativos, com a intenção de prestar relevantes serviços à comunidade.

ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES COMUNITÁRIOS INTINERANTES DE GOVERNADOR MANGABEIRA, tem por finalidade:

I - Representar os associados em juízo ou fora dele junto a entidades governamentais, associações de classe, sindicatos, pessoas físicas e jurídicas;

II - Manter estreita colaboração junto a outras associações, prefeituras e entidades governamentais, na solução de problemas internos que sejam do interesse dos associados ou que visem à melhoria das condições de abastecimento aos consumidores;

III - Colaborar junto às autoridades ou entidades competentes no elevado interesse da solução de problemas do mercado consumidor;

IV - Adequar a Feira Comunitária de Governador Mangabeira, no que couber, à Legislação vigente, que disciplina a organização...e outros produtos e serviços de interesse dos associados e consumidores, desde que tenha aprovação expressa da Diretoria Executiva;

V - Estabelecer horário e dia de funcionamento para todas as modalidades de comércio.

VI - Promover o estudo e aplicação de medidas úteis à defesa, desenvolvimento e melhoria das atividades de seus associados, através de ampla divulgação de conhecimentos técnicos e de preceitos jurídicos, de leis tributárias e outras informações que forem de interesse dos associados;

VII - Incentivar e desenvolver o relacionamento sócio cultural esportivo entre seus associados, bem como criar condições de construir sede própria, creches, clubes e outros locais de trabalho e/ou lazer;

VIII - Propor medidas junto aos órgãos Governamentais e cooperar, para a solução do problema de moradia dos associados;

IX - Desenvolver outras atividades condizentes com as necessidades dos associados.

Art. 6º - A Associação tem personalidade jurídica distinta de seus associados e seus membros. Seus associados e seus membros não respondem, ativa, passiva, subsidiária ou solidariamente por obrigações por ela assumida.

Diante da necessidade de dar continuidade ao brilhante trabalho desenvolvido pela ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES COMUNITÁRIOS INTINERANTES DE GOVERNADOR MANGABEIRA,

Proponho que seja reconhecida como sendo de Utilidade Pública para que possa desempenhar melhor as suas atividades.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2021.

Deputado JOSÉ DE ARIMATEIA - Republicanos

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 022/2018	
CONTRATADA	AME COMERCIAL DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA- EPP
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 25/08/2022 À 24/08/2023, CONFORME PROCESSO Nº 2022108924.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2022	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	VALE UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
C.N.P.J.	38.125.634/0001-43
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA SERVIDORES.
VALOR	TOTAL DE R\$ 47.217,02 (QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E DOIS CENTAVOS)
PROCESSO Nº	Nº 2022105136
LICITAÇÃO	DISPENSA Nº 023/2022
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 24/08/2022 À 23/08/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.30

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2022	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
C.N.P.J.	08.772.214/0001-98
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO DEDICADO, PERMANENTE E EXCLUSIVO, COM CONECTIVIDADE IP, DIRETAMENTE AO BACKBONE INTERNET DA PROPONENTE, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1 GBPS (HUM), PERMITINDO EXPANSÃO FUTURA DA CAPACIDADE SE NECESSÁRIO, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I
VALOR	VALOR MENSAL R\$ 4.850,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), PERFAZENDO O VALOR ANUAL DE R\$58.200,00 (CINQUENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS).
PROCESSO Nº	Nº 2022104224
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 022/2022
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 24/08/2022 À 23/08/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2002
ELEMENTO	3390.40